Claraval, 06 de novembro de 1.981.

JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal

Lei nº 414, de 06 de novembro de 1.981.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 177.310,00 (Cento e setenta e sete mil e trezentos e dez cruzeiros), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

03.00 – Secretaria de Administração
03.01 – Gabinete do Secretário
3000.00 – Despesas Correntes
3100.00 – Despesas de Custeio
3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 – Outros Serviços e Encargos
03.05 – Aluguel de equip. Xerox = 15.000,00
04.00 – Finanças
04.01 – Contabilidade
3000.00 – Despesas Correntes

3100.00 — Despesas de Custeio
3130.00 — Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 — Outros Serviços e Encargos
03.01 — Viagem, Desp. alimentação = 13.610,00
03.02 — Encadernação livros e doctos = 4.000,00
06.00 — Serviços Urbanos
06.01 — Água e Esgoto
3.000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio
3110.00 — Pessoal
3113.00 — Obrigações Patronais
01.02 — Ruas e Avenidas
3000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio
3130.00 — Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 — Outros Serviços e Encargos
03.01 — Consumo de energia elétrica = 138.000.00
TOTAL 177.310.00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam anuladas, até o limite de Cr$ 177.310.00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e dez cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento em vigor:
01.00 — Poder Legislativo
01.01 — Câmara Municipal
3110.00 — Pessoal
3111.00 — Pessoal Civil
01.01 — Subsídios dos vereadores = 30.000.00
02.00 — Gabinete do Prefeito
02.01 — Administração do Gabinete
3000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio

3120.00 – Material de Consumo
02.02 – Peças e acessórios p/ veículos = 15.000,00
3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
03.03 – Recepções e hospedagem = 7.000,00
03.14 – Honorários advocatícios = 10.000,00
02.02 – Junta de Alistamento Militar
3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 – Outros Serviços e Encargos
03.01 – Viagem, hospid. e alimentação = 5.000,00
04.00 – Finanças
04.01 – Contabilidade
3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 – Outros Serviços e Encargos
03.02 – Indenizações e restituições = 5.000,00
05.00 – Educação e Saúde
05.01 – Ensino de 1º Grau
3230.00 – Transferências a Instituições Privadas
3231.00 – Subvenções Sociais
10.01 – Auxílio a Caixa Escolar = 3.000,00
06.00 – Serviços Urbanos
06.01 – Água e Esgoto
3132.00 – Material de Consumo
02.01 – Material de Consert. reparos = 6.310,00
07.00 – Transporte
07.01 – S.E.R.M.
3120.00 – Material de Consumo
02.02 – Peças e acess. p/ máq. e veic. = 30.000,00
TOTAL 177.310,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 06 de novembro de 1.981

JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal

Lei nº 415 de 06 de novembro de 1.981.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1.982.

A Câmara Municipal de Claraval decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A receita do município de Claraval, para o exercício financeiro de 1.982 é estimada em Cr$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de cruzeiros) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.806.000,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	
" Industrial	170.000,00	
Transferências Correntes	34.368.170,00	
Receitas Diversas	466.069,00	37.875.239,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	124.761,00	124.761,00
Total da Receita Estimada		38.000.000,00